

De acordo com o § 3.º, do artigo 58, do Decreto n. 27.239, de 11 de janeiro de 1957 - Regulamento da Escola - fica marcado o dia 5 de agosto de 1974, segunda-feira, às 9 horas, para a instalação da Comissão Julgadora e o início dos trabalhos. (3-6-9)

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA «LUIZ DE QUERROZ» - PIRACICABA

Concurso para provimento do cargo de Professor Assistente do Departamento de Agricultura e Horticultura - Disciplina «Horticultura» O concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Assistente do Departamento de Agricultura e Horticultura - Disciplina «Horticultura», em RDDE, tendo como candidato o Erg. Agr. Keigo Minami, terá início no dia 15 de agosto p. l., 2ª feira, às 8 horas de Salão Nobre. O concurso consistirá de: a) prova escrita, b) arguição sobre o conteúdo do memorial, c) prova prática.

A Comissão Julgadora do concurso está assim constituída: Titulares: Profl. Saím Simão, Prof. Célio Soares Moreira, ambos de ESALQ, e Prof. Tosiaki Kinoto, da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu. Suplentes: Prof. Antônio Cesio Wagner Zanin, da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu e Prof. Vladimir Rodrigues Sampaio, da ESALQ. (5)

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Normas para inscrição de candidatos aos cursos de Pós-Graduação

Em aditamento ao edital publicado durante o mês de junho, referente às normas para inscrição aos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, período de 1.º de junho a 15 de julho de 1974, incluem-se as Áreas de Concentração: Área Básica - Morfologia - Biologia Celular (uma vaga - mestrado e uma doutorado); Área Clínica - Medicina Preventiva (uma vaga para doutorado). (6)

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Acha-se aberta no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Cidade Universitária - Britânia - Seção de Material da Divisão de Administração o Edital da Tomada de Preços n. 49-74, para aquisição de Material Hidráulico, com encerramento dia 18 de julho corrente. Edital completo poderá ser obtido no endereço acima das 8 às 11 e das 12 às 16,30 horas. (5)

ESCOLA POLITECNICA

Chamamento O Diretor da Escola Politécnica, convoca Essãmri Nakanura Okano, auxiliar de Laboratório, padrão "11-A", que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer dentro do prazo de 3 dias contados da última publicação deste edital, na Secretaria desta Escola, na Cidade Universitária, Banco de Engenharia de Minas, a fim de justificar suas faltas. (3-4-5)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA REITORIA

Concurso: Contínuo-Porteiro (CR-35) - Consulta sobre Admissão

A CODAGE da Reitoria convoca os candidatos adiante indicados, aprovado no concurso para Contínuo-Porteiro - Padrão «A», para, segundo rigorosa ordem da lista de classificação da São Paulo, se manifestarem sobre sua admissão para vagas nessa função existentes em unidades da USP. As admissões serão feitas para o Regime de Dedicação Exclusiva (16 horas semanais) sendo o salário de Cr\$ 660,00 mensais

Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documentos hábil e identificados e de 2 fotografias recentes 3 x 4. Nos termos da Portaria GR 30-73, para ingresso na USP os concursados deverão apresentar na data da consulta sobre admissão: 1 - Atestado de bons antecedentes, expedido por órgão próprio da Secretaria da Segurança Pública; 2 - Certidão negativa dos Distribuidores Criminais.

Os candidatos que já sejam servidores da USP deverão apresentar declaração que comprovem sua condição de servidor inopetencia pela Seção de Assentamento da Divisão de Pessoal da CODAGE.

Os candidatos que se encontrarem em patados na lista de classificação deverão apresentar os seguintes documentos: a - Prova de haver participado da Revolução Constitucionalista de 1932 ou da FEB; b - Se casado, certidão de casamento; c - Se viúvo, atestado de óbito do cônjuge ou prova equi-

valente; d - Certidão de nascimento dos filhos ainda que se trate de solteiros com filhos reconhecidos; e - Prova de que é arri- mo de família; e i - De maior idade. Os candidatos abaixo indicados na ordem de classificação da lista da cidade de São Paulo, publicada no D.O. de 24-8-72, deverão comparecer à CODAGE, Edifício da Reitoria, Serviço de Concursos, Bloco K, 1.º andar, Cidade Universitária no dia e hora adiante indicados. O candidato que aceitar a admissão mas deixar de assumir o exercício perde os direitos decorrentes da habilitação. Na ordem da lista dos convocados, os candidatos serão chamados para se manifes- tarem sobre sua anuência à admissão, con- siderando-se ausentes os que não atenderem à chamada. O não comparecimento do candi- dato será considerado como recusa à admis- são. Os retardatários poderão ser novamente chamados e admitidos à consulta se depois de chamados todos os convocados ainda res- tarem vagas.

Relação dos Convocados

- 1.ª Convocação - Dia 25-7-74 - Quinta- feira - às 14 horas 30 minutos Nome - Classificação Alba Regina Santos Oliveira - 107.0-E. Nanci Lucia Ferreira - 107.0-E. Silas de Barros Alcantara - 108.0. Lourdes de Oliveira Fontes - 110.0. Celia Maria Adriano - 111.0. Nize Aparecida Herculan - 112.0. Iracema dos Santos Cruz - 113.0. Mauro Sergio de Toledo - 114.0. Dorival Aparecido Duarte - 115.0-E. Paulo Nelson Pereira - 115.0-E. Ida Nair Passama - 117.0. Carlos Albert Villela - 118.0-E. Aracy Caetano Rizzardi - 118.0-E. Dirce Mesquita - 120.0. Elza Vilas Bôas Schneider - 121.0. Illete Maria Franco de Arruda - 122.0. José Aparecido Correa Machado - 123.0-E. Rosa Maria Gaspari de Camargo - 123.0-E. Isidoro José Barbosa de Souza - 125.0. Maria José Pavanelli - 126.0-E. Loide da Silva Pinto - 126.0-E. Virgínia Aparecida Moreira - 126.0-E. Rosa Maria de Senra - 126.0-E. Vitoria Lúcia da Silva - 130.0. Celia Gibertoni Camilo da Silva - 131.0. Isabel Felisbino da Rocha - 132.0. Marcos Ricardo da Silva - 133.0. Maria Luiza da Silva - 134.0-E. Polcarpo Barreto dos Santos - 134.0-E. Rui de Almeida - 136.0. (3-4-5) (2-3-4-4)

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Seleção para a Fabricação de Técnico de Nível Universitário

O Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), torna pública a abertura de inscrições, nos dias 08 e 09 de julho de 1974, 2ª e 3ª feiras das 8 h. e das 12 às 16 horas, na Divisão de Administração, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", para a seleção de Técnico de Nível Universitário (Engenheiro Metalurgista), para o preenchimento de duas vagas na Divisão de Metalurgia, sob o regime de Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

I - O regime de trabalho será de 40 horas semanais, sendo o salário mensal de Cr\$ 3.572,00.

II - Os candidatos brasileiros deverão: a) - apresentar cópia de identidade, carteira de trabalho e previdência social; b) - se do sexo masculino estar quite com o serviço militar c) - ter votado nas últimas eleições ou pagar as respectivas multas, ou ter-se inscrito nos termos da Lei; d) - apresentar história escolar do curso superior; e) - apresentar "currículum vitae". III - A seleção será realizada mediante prova de títulos, entrevistas e/ou outras provas.

IV - Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios de Comissão Julgadora.

V - Maiores esclarecimentos serão prestados no endereço e local de inscrição. (3-4-5)

Tribunal de Justiça

DIRETORIA DE DIVISÃO DO MATERIAL

Acha-se aberta na Secretaria do Tribunal de Justiça, a Tomada de Preços n.º 86-74 regida pela Lei n.º 89-72 para a aquisição de material de escritório, com a abertura das propostas marcada para às 13.30 horas do dia 24 de julho de 1974. O inteiro teor do edital e os demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Serviço - Compras do Tribunal de Justiça, Praça João Mendes, 8.º andar, sala 814, das 11 às 19 horas. (4-5-6)

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

AUTÓGRAFO N. 12.673

(Projeto de Lei n. 177, de 1974)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1.º - Fica elevado para até 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita prevista na Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, o limite de até 10% (dez por cento) a que se refere o artigo 6.º da mesma lei.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1974.

a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente.

a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário. a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário.

Table with 4 columns: Referência (Alfabética), Valor Mensal (Cr\$), and rows A through Q with corresponding values.

AUTÓGRAFO N. 12.675

(Projeto de lei n. 143, de 1973)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1.º - Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Profa. Nair Santos Cunha» o Grupo Escolar de Vila Toninho, em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativ. do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1974.

a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente.

a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário. a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário.

Table with 4 columns: Referência (Numérica), Valor Mensal (Cr\$), and rows I through XXXIII with corresponding values.

AUTÓGRAFO N. 12.676

(Projeto de lei n. 128, de 1972)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Dr. Nehil Antonio» o Grupo Escolar de Vila Maria, em Guará.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1974.

a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente.

a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário. a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário.

AUTÓGRAFO N. 12.677

(Projeto de lei n. 1, de 1973)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Catarina Martins Artero» o Grupo Escolar do Alto da Vila Maristela, em Presidente Prudente.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1974.

a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente.

a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário. a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário.

AUTÓGRAFO N. 12.678

(Projeto de lei n. 119, de 1973)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Francisco Ribeiro Carril» o 3.º Grupo Escolar de Vargem Grande do Sul.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1974.

a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente.

a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário. a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário.

AUTÓGRAFO N. 12.679

(Projeto de lei n. 437, de 1973)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus «Líbeto de Almeida Silveiras» o Instituto de Educação Estadual de Fernandópolis.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1974.

a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente.

a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário. a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário.

AUTÓGRAFO N.º 12681

(Projeto de Lei n.º 182 de 1974)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta.

Artigo 1.º - Os valores das escalas de vencimentos e salários fixados nos incisos I e II do artigo 1.º da Lei n.º 134, de 11 de julho de 1973, para os servidores da Estrada de Ferro Campos do Jordão e para os integrantes dos Quadros Especiais de que trata o artigo 13 do Decreto-lei de 19 de setembro de 1968, com a redação dada pelo Lei de 10 de dezembro de 1970, observado o disposto no parágrafo único desse artigo, ficam reajustados na seguinte conformidade: I - a dos servidores que exercem funções de nível universitário;

Artigo 2.º - Os valores do salário-família e do salário-esposa concedidos nos termos da legislação em vigor, passam a ser fixados em Cr\$ 36,00 (trinta cruzeiros).

Artigo 3.º - O disposto nesta lei se aplica aos inativos da Estrada de Ferro Campos do Jordão e dos Quadros Especiais de que trata o artigo 1.º, inclusive aos que passaram à inatividade anteriormente à instituição destes Quadros.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas mediante créditos suplementares a serem abertos na Secretaria da Fazenda às Secretarias de Cultura, Esportes e Turismo e dos Transportes, até o limite de Cr\$ 98.681.000,00 (noventa e oito milhões, seiscientos e oitenta e um mil cruzeiros).

Parágrafo único - Os créditos de que trata este artigo serão cobertos com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1974, exceto quanto ao disposto no artigo 2.º cujos efeitos retroagirão a 1.º de janeiro desse mesmo ano.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1974.

a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente.

a) Waldemar Lopes Ferraz - 1.º Secretário.

a) Francisco Antonio Coelho - 2.º Secretário.

DECISÃO DA MESA

De 4.7.1974 Processo RG. 6624/73 A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições, tomando conhecimento da matéria constante de fls. 12 e 23 do presente processo e considerando a manifestação de fls. 24, do Senhor Diretor Geral, aprova as medidas para implantação do Estágio instituído pelo Ato de fls. 12, sugeridas pela Comissão criada pelo artigo 7.º do Ato de fls. 8/10 que regulamentou a realização do Estágio na Secretaria desta Casa. A Diretoria Geral para os devidos fins. Em 4 de julho de 1974. a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente. a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário. a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário.

ESTÁGIO

1.1. - Designação de uma Comissão Executiva, composta de 1 (um) Coordenador - Chefe e 2 (dois) Coordenadores, com a incumbência de executar os Atos da Mesa, de 14.9.73, que instituiu o estágio de estudantes, veredores e servidores de Câmaras Municipais e de 9.4.974, que regulamentou, bem como as medidas que sugeridas pela Comissão de Assessores Técnicos (Diretores) e de Diretores da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, sob a presidência do Diretor Geral, vierem a ser aprovadas pela Mesa. 1.2. - A escolha do Coordenador - Chefe caberá à Comissão instituída pelo artigo 7.º do Ato de Mesa de 9.4.974 devendo recair em Assessor Técnico Legislativo com 10 (dez) anos, no mínimo, de ser-



DECRETO LEGISLATIVO N.º 80, DE 4 DE JULHO DE 1974 A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso «a» do inciso II do artigo 13 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: Artigo 1.º - É aprovada a indicação dos Doutores Djalma Negreiros Fenteado, João Antônio da Fonseca, João Baptista Pereira Bieudo e Yschihiro Iriya, para integrarem o Conselho Deliberativo do Instituto Oscar Freires (I.C.F.). Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1974. a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente. a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário. a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário.